

RESOLUÇÃO Nº 004/2024/CMDCA

**APROVA PRELIMINARMENTE OS
PROJETOS SELECIONADOS DE
ORGANIZAÇÕES NÃO
GOVERNAMENTAIS A SEREM
FINANCIADOS COM RECURSOS
DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei nº 1.832, de 31 de março de 2023 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO:

- A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- A Lei Municipal nº 1.832, de 31 de março de 2023 - Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- A Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010;
- A Instrução Normativa nº 14, de 13 de junho de 2012 e alterações, do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Projetos Não Governamentais selecionados nos termos da Lei nº 1.832, de 31 de março de 2023, sendo este:

I - Projeto “CRESCENDO COM SABEDORIA E RESILIÊNCIA: MENTORIA SOCIOESPORTIVA COM PROFESSOR VANDERLEI MACHADO DE OLIVEIRA PARA A JUVENTUDE GUABIRUBENSE”, da Associação Guabirubense de Karatê, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art.2º. APROVAR COM RESSALVA os Projetos Não Governamentais selecionados nos termos da Lei nº 1.832, de 31 de março de 2023, sendo este:

I - Projeto “FAZENDO ARTE” da Associação de Ginástica Rítmica de Guabiruba - AGRG, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

a) Motivo da ressalva: Adequação plano de trabalho; Verificar os indicadores mencionados abaixo dos objetivos específicos; Colocar número de criança atendidas exato; Quais os temas que serão

abordados e explorados nas palestras indicadas no plano de trabalho?; Quais são os indicadores de habilidades; Indicar o profissional/professor que irá executar o projeto por 10 meses, e qual sua habilitação; Revisar todos os indicadores e adequar a aplicabilidades do projeto; Inserir dados; Rever o quadro 6.1 do plano de trabalho, está confuso; Cronograma 7.3 do plano de trabalho, despesas com pessoal, quais seriam as despesas, descrever melhor.

II - Projeto “O CURRÍCULO FUNCIONAL NATURAL E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA – MÓDULO III” da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guabiruba/SC, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

a) Motivo da ressalva: Adequação plano de trabalho; Apresentar um cronograma do que será aplicado/apresentado/executado nas 60h de formação presencial/capacitação presencial, dos itens 1.2, 1.6, 1.8 do plano de trabalho; Justificativa o orçamento para escolha do profissional que irá executar as formações presenciais e não apresentação de 3 orçamentos.

III - Projeto “QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS A RESPEITO DA CIÊNCIA DA ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADO (ABA), A CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE APRESENTAM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO OU DEFICIÊNCIA INTELECTUAL - MODULO I” da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guabiruba/SC, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

a) Motivo da ressalva: Adequação plano de trabalho; Apresentar um cronograma do que será aplicado/apresentado/executado nas Formação presencial/capacitação presencial, conforme apresentado no item 5, do plano de trabalho; Justificativa o orçamento para escolha do profissional que irá executar as formações presenciais e não apresentação de 3 orçamentos.

IV - Projeto “PROJETO DE VIDA EM CONJUNTO COM O FUTEBOL FEMININO” da Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal Professor Carlos Maffezolli, no valor de R\$ 29.736,80 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

a) Motivo da ressalva: Adequação plano de trabalho; Verificar as discordâncias dos valores do item 7 do plano de trabalho, em relação a outros projetos apresentados.

V - Projeto “NOTAS MUSICAIS QUE TRANSFORMAM VIDAS” da Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal Professor Carlos Maffezolli, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

a) Motivo da ressalva: Adequação plano de trabalho; Direção da escola é responsável pela aplicabilidade do projeto?; Indicar quem será o professor de música, qual sua habilitação?; Quantidade de criança e adolescentes que serão beneficiados; Apresentar os 3 orçamentos dos instrumentos; Quantidade de instrumentos x criança e adolescentes beneficiados.

VI - Projeto “OFICINAS EDUCACIONAIS E RECREATIVAS FEMININO” da Associação de Pais e Professores da Escola Básica Padre Germano Brandt, no valor de R\$ 29.708,00 (vinte e nove mil, setecentos e oito reais).

a) Motivo da ressalva: Adequação plano de trabalho; Alterar a página 3 do plano de trabalho, tendo em vista que esta copiado igual a outro projeto apresentado; Indicar os locais certos dos núcleos da execução do projeto; Justificar porque foram escolhidos esses núcleos; Não utilizar o cabeçalho da Secretaria de Educação, tendo em vista que se trata de uma APP, e possui personalidade jurídica; Detalhar o que será aplicado/apresentado/executado no “festival integrativo”; Explicar sobre os orçamentos apresentando referente ao transporte, colocando que tipo de transporte será? Capacidade do transporte? Quantidade de pessoas que irão utilizar esse transporte?;

VII - Projeto “OFICINAS EDUCACIONAIS E RECREATIVAS MASCULINO” da Associação de Pais e Professores da Escola Básica Padre Germano Brandt, no valor de R\$ 29.708,00 (vinte e nove mil, setecentos e oito reais).

a) Motivo da ressalva: Adequação plano de trabalho; Indicar os locais certos dos núcleos da execução do projeto; Justificar porque foram escolhidos esses núcleos; Não utilizar o cabeçalho da Secretaria de Educação, tendo em vista que se trata de uma APP, e possui personalidade jurídica; Detalhar o que será aplicado/apresentado/executado no “festival integrativo”; Explicar sobre os orçamentos apresentando referente ao transporte, colocando que tipo de transporte será? Capacidade do transporte? Quantidade de pessoas que irão utilizar esse transporte?;

VIII - Projeto “PSICOTERAPIA PARA CRIANÇAS AUTISTAS” da Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque e Região – AMA BRUSQUE, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

a) Motivo da ressalva: Adequação plano de trabalho; Plano de trabalho deve ser apresentado conforme **ANEXO V**; Indicar quem será o profissional da psicologia, qual sua habilitação;

IX - Projeto “JOVENS KARATECAS: FORTALECENDO CORPOS E MENTES COM DISCIPLINA E RESPEITO” da Associação Guabirubense de Karatê, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

a) Motivo da ressalva: Adequação plano de trabalho; Indicar quem serão os professores e monitores, qual sua habilitação?;

X - Projeto “CAMPEONATO MUNICIPAL DE KARATÊ EM GUABIRUBA: PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL E ESPORTIVA POR MEIO DO ESPORTE E RECREAÇÃO” da Associação Guabirubense de Karatê, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

a) Motivo da ressalva: Adequação plano de trabalho; Verificar os orçamentos, tendo em vista que quantidade de troféu e medalhas não bate pela quantidade de categorias e eventos realizados.

XI - Projeto “**PROGRAMA ERA UMA VEZ, UMA SEMENTE DO BEM**” do Observatório Social de Brusque, no valor de R\$ 15.351,21 (quinze mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos).

a) Motivo da ressalva: Adequação plano de trabalho; Indicar o profissional que irá executar o projeto conforme item 6 (recursos humanos).

XII - Projeto “**POSSO BRINCAR AQUI**” da Sociedade Esportiva Tarumã, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

a) Motivo da ressalva: Adequação plano de trabalho; Apresentar **ANEXO I**, conforme solicitado no edital; Rever a fundamentação do projeto em: Erros de digitação/formação, aplicabilidade do projeto, uma vez que os orçamentos apresentados não contemplam o que foi fundamentado na inicial do projeto; Apresentar um cronograma do que será aplicado/apresentado/executado nas atividades esportivas, jogos e brincadeiras;.

Art. 3º. As Entidades terão entre os dias 22/02/2024 a 26/02/2024, para entrega dos documentos faltantes ou adequação solicitada, conforme item 7 do Edital Chamamento Público nº 001/2024/CMDCA.

Art. 4º. O não cumprimento das exigências acima mencionadas, implicará a não Elaboração do Termo de Fomento, conforme item 8 do Edital Chamamento Público nº 001/2024/CMDCA.

Art. 5º. As entidades que apresentaram projetos, devem providenciar uma conta corrente vinculada a cada projeto, não permitindo o compartilhamento de contas corrente com conta própria da entidade, conforme item 9 do ANEXO III do Edital de Chamamento Público nº 001/2024/CMDCA e artigo 14, §2º, Decreto Municipal nº 596/2014.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guabiruba, 21 de fevereiro de 2024.

RAQUEL HOFFMANN

Coordenadora CMDCA – Guabiruba/SC